



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

1

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.245/2.017 - DE 01 DE AGOSTO DE 2.017 -

“DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS”

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.017/2003 (Código Tributário Municipal).....

DECRETA:

Artigo 1º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, a saber:

ESPECIFICAÇÃO

- 1 – serviços de agricultura e abastecimento;
- 2 – execução de muros, passeios e rebaixamento de guias;
- 3 – execução de aterros, terraplanagens e escavações;
- 4 – execução de roçagem e limpeza;
- 5 – retirada de entulho e transporte de terra;
- 6 – apreensão e guarda de bens;
- 7 – expediente;
- 8 – serviços de cemitério;
- 9 – uso de áreas de domínio público;
- 10 – uso de áreas de próprios municipais;
- 11 – uso de ginásio de esportes e estádio municipal;
- 12 – Uso do Centro Comunitário Urbano Theodolindo Martins de Toledo;
- 13 – Uso da Retroescavadeira.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da execução.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação em caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme tabela constante neste decreto.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

2

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – o preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

Artigo 4º - O projeto e a supervisão das obras serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não ficando a Prefeitura Municipal responsável pelos eventos futuros inclusive aos decorrentes de caso fortuito.

TABELA I

1 – Serviços de Agricultura e Abastecimento:

Especificação	Valor R\$
1.1 – Apreensão e Guarda de Animais:	
1.1.1 – equino, muar, bovino (por dia e por cabeça)	10,00
<u>Observação 01:</u> Após o prazo máximo de 30 (trinta) dias da não retirada do (s) animal (s), a Prefeitura Municipal tomará as providências legais para o devido encaminhamento.	
<u>Observação 02:</u> Estão incluídas nestes preços as despesas com alimentação e transporte para as dependências do Pátio Municipal.	
1.2 – Matadouro:	
1.2.1 – abate de suíno, ovino, caprino e outros animais do porte (por cabeça)	2,50
1.2.2 – abate de bovino (por cabeça)	7,50
1.3 – Corte de	
1.3.1 – corte de árvore (no terreno particular)	100,00

Observação: Incluso o recolhimento dos galhos e da madeira.

1.4 – Matadouro Municipal:

- 1.4.1 – apresentação de guia de recolhimento do preço correspondente ao número de cabeça a bater, junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal;
- 1.4.2 – apresentação do comprovante de vacinação do animal a abater;
- 1.4.3 – o abate realizar-se á diariamente, no horário estabelecido na Legislação Municipal.

Artigo 5º - O abate de animais no Matadouro Municipal será efetuado desde que atendido os requisitos acima.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

3

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Fica expressamente proibido o abate de animais fora das dependências do Matadouro Municipal.

Artigo 7º - O preço cobrado em razão do abate de animais levado a efeito no Matadouro obedecerá o contido na Tabela I.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do interessado a lenha ou outro combustível utilizado nas caldeiras do Matadouro Municipal, bem como o transporte dos animais abatidos, que deverão ser feito em veículos apropriados.

TABELA II

Serviços Diversos

Especificação	Valor R\$
1. Execução de:	
1.1 – construção de muros – por m ²	80,00
1.2 – construção de passeios – por m ²	17,00
1.3 – serviços de retirada de entulho por m ³	15,00
1.4 – serviço de capinação – por m ²	0,50
1.5 – serviço de roçagem – por m ²	0,35
1.6 – serviço de roçagem em campo de futebol americano	30,00
1.7 – serviço de roçagem em campo de futebol normal	50,00
2. Aterro, Terraplenagem e Escavação, por hora máquina:	
2.1 – motoniveladora (por hora)	90,00
2.2 – pá-carregadeira (por hora)	90,00
2.3 – Retroescavadeira (por hora)	70,00
<u>Observação 01:</u> Para serviços agrícolas à hora/máquina da motoniveladora e pá-carregadeira, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).	
3. Terra Avulsa – caminhão basculante de 5 m ³ e 10 m ³ – perímetro urbano:	
3.1 – Caminhão 5 m ³ (por unidade)	40,00
3.2 – Caminhão 10 m ³ (por unidade)	80,00
4. Caminhão Basculante Avulso:	
4.1 – Caminhão (por hora)	90,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

4

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TABELA III

Certidões ou Documentos

Especificação	Valor R\$
1.1 – atestado, certidões, autorizações e declarações	20,00
1.2 – alterações	20,00

Artigo 8º - Em razão de documentos, ou petições apresentadas às repartições da prefeitura, para a apresentação, despacho e emissão pelas autoridades competentes, será cobrado o preço quando forem entregues aos interessados.

Parágrafo Único – Não estão abrangidos pelas normas as certidões e/ou documentos dos:

- I – Servidores Municipais, quando pleitearem em relação ao seu cargo ou função;
- II – Aqueles que pleitearem para fins militares, eleitorais ou escolares;
- III – Beneficiários da assistência judiciária (desde que comprovado).

TABELA IV

Serviços de Cemitério

Especificação dos Serviços	Valor R\$
1.1 – Inumação	50,00
1.2 – perpetuidade por lote no meio da quadra	200,00
1.3 – perpetuidade por lote próximo das ruas	300,00
1.4 – perpetuidade por lote próximo a avenida	350,00
2. Execução de:	
2.1 – carneira simples	300,00
2.2 – carneira dupla horizontal	550,00
2.3 – demolição de carneira	100,00
3. Exumação	
3.1 – após decorrido o prazo regulamentar de decomposição	100,00
4. Diversos	
4.1 – abertura de sepultura e carneira para nova inumação	50,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

5

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4.2 – entrada de ossada no cemitério 150,00

Artigo 9º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam inumação, exumação, concessão, construção e demolição de carneiras será cobrado o preço conforme especificado na tabela.

Parágrafo Único: Na tabela IV – Serviços de Cemitério podem ser parcelados em até 3 vezes.

TABELA V

Ocupação da área	Valor R\$
1. Domínio Público	
1.1– espaço ocupado por balcões, mesas, barracas, tabuleiros e semelhantes nas vias públicas ou logradouros públicos ou espaço para depósitos de materiais por dia e por m ²	2,50
2. Em Próprios Municipais:	
2.1 – uso das dependências do estádio municipal (por hora)	30,00
2.2 – uso das dependências do estádio municipal para eventos por outros municípios ou empresas particulares.....	2.000,00
2.3 – uso das dependências do campo médio (por hora)	20,00
2.4 – uso das dependências do ginásio de esportes (por hora)	20,00
2.5 – Pelo uso das dependências do Centro Comunitário Urbano Theodolindo Martins de Toledo.	350,00

Artigo 10º - Em razão da utilização de áreas de domínio público e próprios municipais, será cobrado o preço conforme tabela.

Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.030/2015 de 25/05/2015.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 01 de Agosto de 2017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria